



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS –
HOSPITALARES.**

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 00004/2018

Numero Processo: 00004/2018

Data da Abertura: 07/03/2018 09h00min: 00

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais médicos – hospitalares.

RECIBO

A Empresa _____ retirou o
Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 00004/2018 e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX (38) 3821-1138, OU ATRAVÉS DE
CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: licitacao@hrjanauba.com.br.**

OBS:

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES
À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES
INCORRETAS.**

1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeira indicada, **CARLA MARISE DOMINGUES CARDOSO** e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 005/2017, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 16 de Outubro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a Aquisição de **Medicamentos e materiais médico – hospitalares** por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

OBS.: Fica estabelecido que depois da Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO: Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA: **07/03/2018 09h00min: 00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo: 00004/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 00004/2018

Data da Abertura: 07/03/2018 09:00:00

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE "HABILITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº00004/2018

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, 07/03/2018 às 09:00:00, em sua sede a **Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas - CEP 39440-000 – Janaúba - MG**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares**, conforme especificações constante do edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto à Diretoria da Fundação Hospitalar, no referido endereço, no horário de 08:30 às 17:00 horas, nos dias úteis, no email licitacao@hrjanauba.com.br ou no site hrjanauba.com.br. Carla Marise Domingues Cardoso - Pregoeira Oficial.
Publicar : Diário de Minas

4.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;

6.1.2 – Preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a entrega da quantidade total de todos os itens**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os produtos dos quais foi solicitado.

6.1.5 - **PRAZO DE ENTREGA: máximo 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

6.1.6 – Fica a critério da Pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – A embalagem deverá ser inviolável, boa aparência;

6.1.8 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, **com disponibilidade para entrega em 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6 - Deverão ser especificadas as quantidades de produtos por embalagens externas. (Por exemplo: caixa com 50 frascos de 100 ml).

6.6- **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do produto coloque em risco a eficácia do produto.

6.6.5- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6.6- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

7.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 – Atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou provado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.3.2 – Cópia do Alvará Sanitário emitido pelo órgão de competência, atualizado, do fabricante e distribuidor, se for o caso.

7.3.3 - Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do FABRICANTE e do DISTRIBUIDOR, caso a empresa participante seja um Distribuidor de Materiais Médicos Hospitalares e ou Medicamentos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria nº 802, de 06 de outubro de 1998 republicada em 07 de abril de 1999;

7.3.4 - Cópia Certificado de Boas Práticas de Fabricação do FABRICANTE ou Relatório de Inspeção satisfatório com o objetivo de certificação de Boas Práticas, por linha de produção, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, conforme RDC Nº 59 de 29 de Junho de 2000/ANVISA E RDC Nº 25 de 21 de Maio de 2009/ANVISA;

7.3.5 - Cópia registro do produto (medicamento ou material médico-hospitalar) no Ministério da Saúde (ANVISA);

7.3.6 - Para os medicamentos ou materiais médicos importados a(s) empresa(s) de verã(ão) apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução oficial.

7.3.7 - Os produtos importados também devem possuir o Registro no Ministério da Saúde, bem como o representante legal do laboratório.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 – O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela **Pregoeira ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. A Pregoeira manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local, dia e hora indicados no **item 4**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. A Pregoeira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas nos itens anteriores encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder da Pregoeira;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.20.1**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;**

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, ou na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Hospital, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a Pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.25**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das

suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício do Hospital Regional de Janaúba no endereço, Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – CEP 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Regional de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 – O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato. (Caso apresente problemas de qualidade a licitante vencedora deverá fazer substituição imediatamente dos produtos)

14.1.1- A Fundação Hospitalar de Janaúba será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2 - A convocação dos fornecedores pela Fundação Hospitalar de Janaúba será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.3.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Fundação Hospitalar de Janaúba poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14.4 - A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 05 (**cinco**) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min horas em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

14.5 - As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

14.6 - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

14.7 - Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

14.8 - Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.

14.9 - Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

14,10 - Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

14.11 - Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

14.12 - O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

14.13 - Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em recipiente com temperatura entre 2°C a 8°C, acompanhados de termômetro de mínimo e máximo, dentro do mesmo. A temperatura será conferida no ato do recebimento e após, o termômetro será devolvido à empresa.

14.14 - Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 14:00 às 17:00 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- Os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo Hospital Regional de Janaúba.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes para a **aquisição** dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelo Hospital Regional de Janaúba.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Hospital Regional de Janaúba, sem custos, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens/ Termo de Referência ;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Minuta de Contrato.

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2015, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de consumo

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 21 de Fevereiro de 2018.

Bruno Ataíde Santos
Diretor(a) Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/ TERMO DE REFÊNCIA

1 – Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais médicos – hospitalares.

I – JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório com fundamento na Lei 8.666/93 tem como objeto a aquisição medicamentos e materiais médicos – hospitalares. A aquisição destes se dará devida a

21

necessidade da garantia de tratamento aos pacientes da Fundação Hospitalar, uma vez que o Hospital regional de Janaúba é porta de entrada de Urgência e Emergência para mais de quinze municípios da Serra Geral, além de manter serviços de Unidade de Terapia Intensiva. A ausência desses itens em anexo causa prejuízos de ordem irreparável colocando em risco a vida de pacientes internados nessa instituição hospitalar. As especificações dos produtos/materiais, quantidades a serem adquiridas, estão contidas no ANEXO I deste Termo de referência.

II – OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para posterior aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, necessários para o atendimento da Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

III - FORMA DE EXECUÇÃO

1. ▪ A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min horas em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.
 - As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.
 - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
 - Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.
 - Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.
 - Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.
 - Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.
 - Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
 - O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma

que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

- Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em recipiente com temperatura entre 2°C a 8°C, acompanhados de termômetro de mínimo e máximo, dentro do mesmo. A temperatura será conferida no ato do recebimento e após, o termômetro será devolvido à empresa.
- Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares e apresentar sempre que solicitado os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
3. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;
4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 8:00 (oito) até as 17:00 (dezesete) horas, todos os dias da semana.
5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
6. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
7. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
9. Fornecer os medicamentos e materiais médicos hospitalares de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Autorizar o fornecimento de medicamentos mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. O Hospital Regional de Janaúba poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;
6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VI - CONSUMO E CUSTO

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;
4. O pagamento deverá ser efetuado após 30 dias da entrega do produto juntamente com a apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de competência desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

2. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
3. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competência do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;
4. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os materiais médicos hospitalares e medicamentos a serem fornecidos são bens comuns.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de consumo

IX - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Hospital Regional, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados em anexo, com a média de preço de cada item. Foi realizado também a pesquisa no banco de preço conforme artigo 24 inciso XIII, por meio de equipe multidisciplinar, experiente e capacitada, equipamentos e software próprio, tendo como referência a tabela de preços máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - CMED/Anvisa; rigorosos padrões técnicos científicos e compreendem as etapas de especificação de itens ou produtos, definição do plano amostral de informantes, cadastro dos informantes, coleta e tratamento sistematizado dos preços.

X - METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

Bruno Ataíde Santos
Diretor (a) Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

Anexo I

Destino: Hospital Regional de Janaúba

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais – médicos hospitalares.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO
1	Ácido Tranexâmico 250 MG/ML - Ampola 5ml	Ampola	6000	Ácido Tranexâmico 250 MG/ML - Ampola 5ml
2	Agulha Hipodérmica Descartável 0,45MM X 13MM (26GX1/2")Caixa c/ 100 Unidades	CX	3.600	Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,45mm e comprimento de 13mm, bisel trifacetado, canhão de cor castanho e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. . A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação portaria 1748.
3	Agulha Hipodérmica Descartável 0,55MM X 20MM 3/4" Caixa c/ 100 Unidades	CX	120	Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,55mm e comprimento de 20mm, bisel trifacetado, canhão de cor violeta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. . A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação portaria 1748.

4	Agulha Hipodérmica Descartável 0,70MM x 25MM MM (22GX1")Caixa c/ 100 Unidades	CX	1200	Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. . A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação portaria 1748.
5	Agulha Hipodérmica Descartável 0,80MM X 25MM (2i GX1") Caixa c/ 100 Unidades	CX	4000	Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único para aspiração de medicamentos e limpeza de ferimentos. Agulha constituída por cânula de aço inox, canhão vermelho, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 25 mm, bisel simples com afiação adequada para perfuração de frascos e ampolas. Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação portaria 1748.

6	<p>Agulha Hipodérmica Descartável 1,20MM X 25MM (25 X 12) (18G1") Caixa c/ 100 Unidades</p>	CX	4000	<p>Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único para aspiração de medicamentos e limpeza de ferimentos. Agulha constituída por cânula de aço inox, canhão vermelho, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 25 mm, bisel simples com afiação adequada para perfuração de frascos e ampolas. Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. A empresa vencedora devera dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação portaria 1748.</p>
7	<p>Agulha Hipodérmica Descartável 1,6MM x 40MM Caixa c/ 100 Unidades</p>	CX	24	<p>Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 1,6mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. A empresa vencedora devera dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação portaria 1748.</p>

	<p>8 Agulha p/ Anestesia Peridural 16G X 3 ½”</p>	<p>unid</p>	<p>300</p>	<p>Agulha para Anestesia Peridural estéril, Bisel tipo Tuohy: apresenta ponta curva e calcanhar cego especialmente. Aletas (asas) que oferecem a possibilidade de se utilizar a técnica para introdução da agulha até o espaço epidural, permitindo total controle da profundidade e velocidade de introdução. Cânula em aço com paredes finas-proporcionam rigidez, alto fluxo e favorecem a passagem de cateteres. Demarcação em centímetro da cânula permite a exata noção da distância inserida. Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão Luer Lok, translúcido, internamente cônico, em plástico de alta resistência, permitindo fácil reintrodução do estilete, fácil inserção do cateter epidural e perfeita conexão com seringas de bico luer slip ou luer lok. Montagem do conjunto agulha-canhão através do sistema “Insert Mold”. Protetor plástico rígido do conjunto agulha/mandril fornecendo total proteção e integridade ao bisel até o momento do uso. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde .Calibri: 16G X 3 ½”</p>
--	---	-------------	------------	---

	<p>9 Agulha p/ Anestesia Peridural 17G X 3 ½”</p>	<p>unid</p>	<p>300</p>	<p>Agulha para Anestesia Peridural estéril, Bisel tipo Tuohy: apresenta ponta curva e calcanhar cego especialmente. Aletas (asas) que oferecem a possibilidade de se utilizar a técnica para introdução da agulha até o espaço epidural, permitindo total controle da profundidade e velocidade de introdução. Cânula em aço com paredes finas-proporcionam rigidez, alto fluxo e favorecem a passagem de cateteres. Demarcação em centímetro da cânula permite a exata noção da distância inserida. Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão Luer Lok, translúcido, internamente cônico, em plástico de alta resistência, permitindo fácil reintrodução do estilete, fácil inserção do cateter epidural e perfeita conexão com seringas de bico luer slip ou luer lok. Montagem do conjunto agulha-canhão através do sistema “Insert Mold”. Protetor plástico rígido do conjunto agulha/mandril fornecendo total proteção e integridade ao bisel até o momento do uso. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde .Calibri: 17G X 3 ½”</p>
--	---	-------------	------------	---

10	Agulha técnica descartável para anestesia regional 25G x 3 1/2" 90x40 laranja ponta quincke	Unidade	2400	Calibre 25G X 3 1/2" . Agulha para Anestesia Raquidiana descartável, Bisel tipo Quincke: sem imperfeições ou rebarbas, Cânulas de paredes finas com maior diâmetro interno oferecendo uma maior velocidade de refluxo do líquido, confirmando o correto posicionamento do bisel da agulha no espaço raquidiano, Mandril / Estilete: Perfeitamente ajustado a parede interna da cânula. Canhão: Canhão luer lok com visor translúcido e internamente cônico. Protetor plástico rígido do conjunto Agulha e Mandril. Embalagem individual é de papel grau cirúrgico e filme plástico quanto a esterilização for por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. As embalagens atendem ao dispositivo da Lei Federal nº 8.078/90- Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei 79.094/77 do Ministério da Saúde.
11	Almotolia Plástica Ambar bico curvo com capacidade de 100ML a 125 mL	UND	600	Almotolia Plástica Ambar bico curvo com capacidade de 100ML a 125 ml
12	Almotolia Plástica Clara bico curvo com capacidade de 250ML	UND	600	Almotolia Plástica Clara bico curvo com capacidade de 250ML
13	Almotolia Plástica Clara bico curvo com capacidade de 500ML	UND	600	Almotolia Plástica Clara bico curvo com capacidade de 500ML
14	Almotolia Plástica Clara com capacidade de 100 a 125 mL com tampa	UND	600	Almotolia Plástica Clara com capacidade de 100 mL a 125 mL com tampa
15	Amicacina, sulfato 500 mg	Unidade	2400	Amicacina, sulfato 250mg/ml 2ml - IM/IV ampola
16	Aminofilina 240MG/ML AMP. 10ML- IM/IV ampola	Ampola	2400	Aminofilina 240MG/ML AMP. 10ML- IM/IV ampola
17	Amiodarona 150MG/3 ML Ampola.	Ampola	3600	Amiodarona 150MG/3ML Ampola.

18	Ampicilina Sódica 500MG Pó p/Solução Injetável F. AMP- IM/IV	Ampola	36000	Ampicilina Sódica 500MG Pó p/Solução Injetável F. AMP- IM/IV
19	Aparelho de tricotomia	Unid	150	Aparelho descartavel com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante, com fita lubrificante. Pacote com 10 unidades.
20	Atadura Crepom 15CMx1,8M Repouso 4,5M Esticado 18 Fios/CM2 100% Algodão Cru	PCT	3000	Atadura Crepom 15CMx1,8M Repouso 4,5M Esticado 18 Fios/CM2 100% Algodão Cru
21	Atadura Gessada Rápida - Largura: 12CMx3M Caixa c/ 20 Unidades	Caixa	400	Atadura Gessada Rápida - Largura: 12CMx3M Caixa c/ 20 Unidades
22	Atadura Gessada Rápida - Largura: 15CMx3M Caixa c/ 20 Unidades	Caixa	400	Atadura Gessada Rápida - Largura: 15CMx3M Caixa c/ 20 Unidades
23	Atadura Gessada Rápida - Largura: 20CMx4M Caixa c/ 20 Unidades	Caixa	400	Atadura Gessada Rápida - Largura: 20CMx4M Caixa c/ 20 Unidades
24	Atadura Gessada Rápida - Largura: 8CMx2M Caixa c/ 20 Unidades	Caixa	300	Atadura Gessada Rápida - Largura: 8CMx2M Caixa c/ 20 Unidades
25	Benzilpenicilina Benzantina 1.200.000 U.I. Pó P/Susp. Injet. F. Amp.IM	Ampola	1200	Benzilpenicilina Benzantina 1.200.000 U.I. Pó P/Susp. Injet. F. Amp.IM
26	Benzilpenicilina Benzantina 600.000 U.I. Pó P/Susp. Injet. F. AMP.IM	Ampola	1200	Benzilpenicilina Benzantina 600.000 U.I. Pó P/Susp. Injet. F. AMP.IM
27	Biperideno, lactato 5 mg/mL solução injetável	Ampola	2400	Biperideno, lactato 5 mg/mL solução injetável
28	Bromidrato de Fenoterol 5 MG/ML - Solução Oral para Inalação- Frasco 20ML	Frasco	1200	Bromidrato de Fenoterol 5 MG/ML - Solução Oral para Inalação- Frasco 20ML

29	Caixa Coletora p/ Descarte de Material Perfurante e Cortante com capacidade 20L	Unidade	2.000	Caixa coletora para descarte de Material Perfurante e cortante com capacidade de 20 L, contendo alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, de acordo com NBR 13853.
30	Cal Sodada Galão 4,3KG (Uso Médico)	GI	32	Cal Sodada Galão 4,3KG (Uso Médico)
31	Cânula de Guedel Nº 5	UND	50	Cânula de Guedel Nº 5. Material : PVC flexível, polipropileno. Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.
32	Cânula de Guedel Nº 1	UND	50	Cânula de Guedel Nº 1. Material : PVC flexível, polipropileno. Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm.
33	Cânula de Guedel Nº 2	UND	50	Cânula de Guedel Nº 2. Material : PVC flexível, polipropileno. Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm.
34	Cânula de Guedel Nº 3	UND	50	Cânula de Guedel Nº 3. Material : PVC flexível, polipropileno. Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm.
35	Cânula de Guedel Nº 4	UND	50	Cânula de Guedel Nº 4. Material : PVC flexível, polipropileno. Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm
36	Cânula de traqueostomia em metal nº 00	UND	50	Cânula de traqueostomia em metal nº 00 composta por cânula externa+cânula interna+mandril com guia
37	Cânula de Traqueostomia em Metal nº 4	Unidade	50	Cânula de Traqueostomia em Metal nº 4 composta por cânula externa+cânula interna+mandril com guia
38	Cânula de traqueostomia em metal nº1	UND	50	Cânula de traqueostomia em metal nº1 composta por cânula externa+cânula interna+mandril com guia
39	Cânula de traqueostomia em metal nº2	UND	50	Cânula de traqueostomia em metal nº2 composta por cânula externa+cânula interna+mandril com guia
40	Cânula de traqueostomia em metal nº3	UND	50	Cânula de traqueostomia em metal nº3 composta por cânula externa+cânula interna+mandril com guia

41	Cânula p/ Traqueostomia c/ Balão 4,0	UND	12	Cânula externa para traqueostomia com diâmetro interno de 4,0 mm, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.
42	Cânula p/ Traqueostomia c/ Balão 5,0	UND	60	Cânula externa para traqueostomia com diâmetro interno de 5,0 mm, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.
43	Cânula p/ Traqueostomia c/ Balão 5,5	UND	60	Cânula externa para traqueostomia com diâmetro interno de 5,5 mm, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.
44	Canula p/ Traqueostomia c/ Balão 6,0	Unidade	60	Cânula externa para traqueostomia com diâmetro interno de 6,0 mm, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.

45	Canula p/ Traqueostomia c/ Balão 7,0	Unidade	120	Canula externa para traqueostomia com diâmetro interno de 7,0 mm, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.
46	Canula p/ Traqueostomia c/ Balão 7.5	Unidade	120	Canula externa para traqueostomia com diâmetro interno de 7,5 mm, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.
47	Cânula p/ Traqueostomia c/ Balão 8,5	Unidade	120	Cânula externa para traqueostomia com diâmetro interno de 8,5 mm, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.
48	Cânula p/ Traqueostomia s/ Balão 4,0	UND	12	Cânula externa para traqueostomia com diâmetro interno de 4,0 mm, sem balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, placa de fixação flexível e cadarço para fixação, descartável, estéril.
49	Captopril 12,5 MG comprimido	Comprimido	4000	Captopril 12,5 MG comprimido
50	Catgut cromado 1 - 90 cm - Com agulha cilíndrica 1/2 - 5 cm - cx com 24 unid	cx	240	Catgut cromado 1 - 90 cm - Com agulha cilíndrica 1/2 - 5 cm - cx com 24 unid

51	Catgut cromado 4-0 - 70 cm - Com agulha cilíndrica 1/2 - 2 cm - cx com 24 unid	cx	60	Catgut cromado 4-0 - 70 cm - Com agulha cilíndrica 1/2 - 2 cm - cx com 24 unid
52	Catgut simples 0 - 75 cm - Com agulha cilíndrica 1/2, 4 cm - cx com 24 unid	cx	240	Catgut simples 0 - 75 cm - Com agulha cilíndrica 1/2, 4 cm - cx com 24 unid
53	Catgut simples 1 - 75 cm - Com agulha cilíndrica 1/2 - 4 cm - cx com 24 unid	cx	240	Catgut simples 1 - 75 cm - Com agulha cilíndrica 1/2 - 4 cm - cx com 24 unid
54	Catgut simples 2 - 75 cm - Com agulha cilíndrica 1/2 - 3 cm - cx com 24 unid	cx	240	Catgut simples 2 - 75 cm - Com agulha cilíndrica 1/2 - 3 cm - cx com 24 unid
55	Catgut simples 3 - 75 cm - Com agulha cilíndrica 3/8 - 3 cm - cx com 24 unid	cx	240	Catgut simples 3 - 75 cm - Com agulha cilíndrica 3/8 - 3 cm - cx com 24 unid
56	Cilostazol - 50MG comprimido	Comprimido	2500	Cilostazol - 50MG comprimido
57	Cimetidina 200MG comprimido	Comprimidos	2500	Cimetidina 200MG comprimido
58	Clip Reto para Fechamento de Bolsa de Colostomia	UND	360	Clip Reto para Fechamento de Bolsa de Colostomia
59	Clonidina 0,100 mg comprimido	Comprimidos	2400	Clonidina 0,100 mg comprimido
60	Clonidina 0,200 mg comprimido	Comprimidos	3600	Clonidina 0,200 mg comprimido
61	Clorexidina 2% - Solução degermante - frasco 1000 mL	FR	480	Clorexidina 2% - Solução degermante - frasco 1000 mL
62	Clorexidina, digluconato 0,12% - colutório- 250 ml	Unidade	120	Clorexidina, digluconato 0,12% - colutório- 250 ml
63	Clorexidina, digluconato 0,5% - solução alcólica - 100 ml	Unidade	4800	Clorexidina, digluconato 0,5% - solução alcólica - 100 ml
64	Clorexidina, digluconato 0,5% - solução alcólica - 1000 ml	Unidade	480	Clorexidina, digluconato 0,5% - solução alcólica - 1000 ml
65	Clorexidina, digluconato 4% -	Unidade	480	Clorexidina, digluconato 4% - solução degermante - 1000 ml

	solução degermante - 1000 ml			
66	Codeína 30mg comprimido	Comprimidos	3600	Codeína 30mg comprimido
67	Coletor de urina infantil feminino - pact c/ 10 unidades	PCT	120	Coletor de urina não estéril feminino confeccionado com saco de 17cm de comprimento e 10cm de largura , com capacidade de 100 mL.
68	Coletor de Urina Sistema Fechado - Bolsa com capacidade de 2000 mL	UND	2400	Coletor de urina em sistema fechado, apresentando conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais, pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame, tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora, tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente, alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito, válvula anti-refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente, bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml, tubo de saída central que permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa. Apresentando na embalagem do produto a validade.
69	Compressa cirúrgica (campo operatório) não estéril 45 cm x 50 cm. 38 G. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	240	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45 cm x 50 cm. 38 G. não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo com ou sem fio radiopaco, com entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas, com cadarço duplo em forma de alça, com costura nas suas laterais, evitando soltar fiapo. Produto descartável. Pacote contendo 50 unidades.
70	Compressa de Gase Hidrófila não estéril, 13 fios, 100% Algodão em Tecido Tipo Tela 8 Camadas e 5 Dobras - 7,5x7,5CM Fechada e 15x30CM Aberta -	PCT	3000	Compressa de Gase Hidrófila não estéril, 13 fios, 100% Algodão em Tecido Tipo Tela 8 Camadas e 5 Dobras - 7,5x7,5CM Fechada e 15x30CM Aberta - Pct c/ 500 Unidades

	Pct c/ 500 Unidades			
71	Copo Umidificador p/ Ar Comprimido - 250 ml	UND	120	Copo Umidificador p/ Ar Comprimido - 250 ml. Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo.
72	Copo Umidificador p/ Oxigenoterapia - 250 ml	UND	120	Copo Umidificador p/ Oxigenoterapia - 250 ml. Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo.
73	Dexametasona 1mg/ml frasco	Frasco	90	Dexametasona 1mg/ml frasco 5ml.
74	Diazepam 10 mg ampola	Ampola	2500	Diazepam 5mg/ml 2ml. Ampola
75	Dispositivo p/ Infusão Intravenosa Nº 27G	UND	600	Dispositivo para infusão intravenosa com tubo em vinil flexível com 0,75x12” de comprimento, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, asas flexíveis . Embalagem unitária em papel de grau cirúrgico com abertura em pétala, esterilizado em oxido de etileno. CBPF emitido pela Anvisa. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. Calibre: 27G
76	Dreno de tórax estéril nº 34	unid	480	Dreno de tórax estéril nº 34
77	Dreno em T, com Haste de 30 cm, Esterilizado nº 14	Unidade	144	Dreno em T, com haste de 30 cm, esterilizado nº 14. Fabricado em látex natural, pontas atraumáticas, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.
78	Eletrodo p/ E.C.G Infantil Espuma e Gel Sólido - Pct c/ 50 Unid.	PCT	12	Eletrodo p/ E.C.G Infantil Espuma e Gel Sólido - Pct c/ 50 Unid.

79	Embalagem em não Têcido SMS 60 x 60 cm. Gramatura 45gr / m2 - Pesado - 03. Pacote com 200 unid.	pact	30	Embalagem em não Têcido SMS Tamanho 60 x 60 cm- composto de (03 três) camadas agindo como uma barreira contra agentes contaminates - 100% Polipropileno gramatura 45 gr /m2. pacote com 200 unidades.
80	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML Seringa	Seringa	18500	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML Seringa
81	Epinefrina 1 mg/mL	Ampola	8000	Epinefrina 1 mg/ML 1ml - IM/IV/SC - ampola
82	Equipo Macrogotas Estéril, Atóxico, Apirogênio c/ Injetor Lateral Fotoprotetor	UND	6000	Equipo macrogotas para soluções parenterais sensíveis a luz - dispositivo para infusão, com perfurador com filtro de ar, adaptável a todos os tipos de recipiente de solução, câmara flexível com filtro de partículas. Contendo pinça com regulagem precisa, corta fluxo e descanso para o tubo, apresentando injetor lateral com corta fluxo para terapia intermitente e aba de proteção, atendendo à NR 32. Apresentando conector distal em cone luer lock rotativo e com filtro de ar, permitindo o preenchimento do equipo oferecendo total segurança em sistema fechado.
83	Equipo Macrogotas para Medida da Pressão Venosa Central	Unid	1000	equipo para monitoramento da Pressão Venosa Central; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada; Tubo flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 2,25m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias , 2 conectores luer slip universais contendo protetor; Escala graduada de 0 a 40cm para monitoramento da pressão venosa central. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.

84	Equipo Microgotas Estéril Atóxico Apirogênio	UND	2400	Equipo microgotas para infusão de soluções parenterais - dispositivo para infusão, com perfurador com filtro de ar, adaptável a todos os tipos de recipiente de solução, câmara de gotejamento macrogotas (60 gotas = 1mL) flexível com filtro de partículas. Contendo pinça com regulagem precisa, corta fluxo e descanso para o tubo, apresentando injetor lateral com corta fluxo para terapia intermitente e aba de proteção, atendendo à NR 32. Apresentando conector distal em cone luer lock rotativo e com filtro de ar, permitindo o preenchimento do equipo oferecendo total segurança em sistema fechado.
85	Equipo p/ Infusão de Sangue e Hemoderivados c/ Câmara Dupla Flexível	Unidade	3600	Equipo para infusão de sangue e hemoderivados com câmara dupla flexível, a primeira dotada de filtro e a segunda para visualização e controle de gotejamento, contendo: Filtro para hemoderivados, conexão: luer slip ou luer lock reversível para dispositivo de acesso venoso, pinça rolete com excelente controle e manutenção de gotejamento, extensão em PVC, perfurador para conexão com bolsas de sangue e filtro de ar distal bacteriológico para preenchimento em sistema fechado (0,22 micra).
86	Escopolamina, Butilbrometo 10MG comprimido	Comprimido	1000	Escopolamina, Butilbrometo 10MG comprimido
87	Esponjas Estéreis Hemotástica de Gelatina absorvível, tamanho aproximado 100 cm2. cx com 6 unid	UND	288	Esponja hemostática de gelatina estéril absorvível, insolúvel em água, feito a partir de gelatina de pele de porco purificada, e capaz de absorver até 45 vezes o seu peso em sangue. Tamanho aproximado 100 cm2. cs com 6 unid
88	Etomidato 20 mg ampola	Ampola	1200	Etomidato 2mg/ml 10ml - IV ampola
89	Fenobarbital sódico 200 mg ampola	Ampola	3000	Fenobarbital sódico 100mg/ML 2ML - IV/IM ampola
90	Filme transparente estéril 10x25 cm	unid	1000	Película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade. É impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus.

91	Fitas Adesivas Brancas Hospilar 19MMx50M	UND	4.800	Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem; Para uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor;
92	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10MG/ML Ampola	Ampola	4800	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/ml1ml - IM Ampola
93	Furosemida 20 mg ampola	Ampola	30000	Furosemida 10mg/ml 2ml ampola
94	Furosemida 40MG comprimido	Comprimidos	3000	Furosemida 40MG comprimido
95	Garrote de Latex com Fecho Branco - 0,5 x 30cm	UND	240	Garrote de Latex com Fecho Branco - 0,5 x 30cm. LÁTEX DE COR AMARELA E SUPORTE DE POLISTIRENO
96	HIDRALAZINA 25 MG comprimido	Comprimidos	3000	HIDRALAZINA 25 MG comprimido
97	Hidralazina 50 mg comprimido	Comprimidos	3000	Hidralazina 50 mg comprimido
98	Indicador Biológico 1292 de Leitura Rápida G.stearothermophilus Cx. c/ 50 Unid.	cx	40	Indicador Biológico 1292 de Leitura Rápida G.stearothermophilus Cx. c/ 50 Unid (fornecer incubadora de leitura rápida 3hs)
99	Integrador Químico à vapor classe 5	PACT	16	Integrador Químico Classe 5- Pct c/ 500 Unid.
100	Kit nebulização adulto	Unid	150	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector. Adulto.
101	Kit nebulização infantil	Unid	60	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector. Infantil.

102	Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de seldinger, mono lúmem 16 G	Kit	360	Kit para cateterização venosa central segundo a técnica de Seldinger, composto de um cateter em poliuretano, biocompatível, radiopaco, com ponta cônica, flexível, marcação em cm para aferição de profundidade de inserção, comprimento 20 cm, mono lúmem internos 16/16G, dupla asa de fixação, dispositivo valvulado needlefree em sistema fechado para manipulação da via de acesso; conector luerlock, 01 agulha valvulada de punção, 01 fio guia metálico flexível com ponta em J em dispensador protetor ergonômico, com comprimento de 50 cm, 01 dilatador, 01 seringa descartável de 5 ml, e 01 bisturi.
103	Luva Plástica Estérel Descartael em E.V.A	PCT	1.200	Luva Plástica Estérel Descartael em E.V.A (Etileno Acetato de Vinila com espessura de 0,03 microns, Individual, Estérel, Ambidestra, Transparente. Tamnho Único embaladas em pct c/ 100 unidades
104	Malha de Smarch 12 cm x 2 metros x 0,5 mm	Unidade	50	Bandagem elática 12 cm x 2 metros x 0,5 mm
105	Malha de smarch 15 cmx2 mt x 0,5 mm	Unidade	50	Bandagem elática 15 cmx2 mt x 0,5 mm
106	Malha de Smarch 8 cm x 2 metros x 0,5 mm	Unidade	50	Bandagem elática 8 cm x 2 metros x 0,5 mm
107	Malha Tubular 12CMx15M - 100% Algodão	Unidade	240	Malha tubular ortopédica 12CMx15M; em helanca,e fios de nylon binados; com elasticidade adequada,sem defeitos.
108	Malha Tubular 20CMx15M - 100% Algodão	UND	120	Malha tubular ortopédica 20CMx15M; em helanca,e fios de nylon binados; com elasticidade adequada,sem defeitos.
109	Malha Tubular 4CMx15M - 100% Algodão	UND	120	Malha tubular ortopédica 4CMx15M; em helanca,e fios de nylon binados; com elasticidade adequada,sem defeitos.
110	Malha Tubular 6CMx25M (Malha Tubular Ortopédica)	Unidade	240	Malha tubular ortopédica 6CMx25M; em helanca,e fios de nylon binados; com elasticidade adequada,sem defeitos.
111	Malha Tubular 8CMx15M - 100% Algodão	UND	120	Malha tubular ortopédica 8CMx15M; em helanca,e fios de nylon binados; com elasticidade adequada,sem defeitos.

112	Malha Tubular 8CMx25M (Malha Tubular Ortopédica)	Unidade	240	Malha tubular ortopédica 8CMx25M; em helanca,e fios de nylon binados; com elasticidade adequada,sem defeitos.
113	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável elástico caixa com 50 unidades	CX	2.400	Máscara branca, descartável e hipoalergênica; Tripla camada com filtro de retenção bacteriana; Clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção com elástico; Gramatura: 58 gramas; Apresentação: caixa com 50 unidades.
114	Máscara de alto fluxo adulto com reservatório	unid	500	máscara de alto fluxo adulto com reservatório
115	Máscara de alto fluxo infantil com reservatório	unid	500	máscara de alto fluxo infantil com reservatório
116	Máscara Nº 95	unid	1200	Não Estéril; Fabricada em Não tecido; Possui 6 camadas; Disponível na cor Azul; Atóxica e Apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável e de uso único.
117	Metaraminol, Hemitartarato de 10MG/ML	Ampola	500	Metaraminol, Hemitartarato de 10MG/ML 1ml IM/IV ampola
118	Metildopa 250MG Comprimido	Comprimidos	3000	Metildopa 250MG Comprimidos
119	METOPROLOL 25 MG Comprimido	Comprimidos	3000	METOPROLOL 25 MG Comprimidos
120	METOPROLOL 50 MG Comprimido	Comprimidos	3000	METOPROLOL 50 MG Comprimidos
121	Morfina, Sulfato 0,2 MG/ML-AMP. 1ML	Ampola	2000	Morfina, Sulfato 0,2 MG/ML-AMP. 1ML ampola
122	Morfina, sulfato 1 mg/mL ampola com 2 mL	Ampola	2000	Morfina, sulfato 1 mg/mL ampola com 2 mL ampola
123	Morfina, Sulfato 10 MG- AMP. 1ML	Ampola	4000	Morfina, Sulfato 10 MG- AMP. 1ML ampola
124	Morfina, sulfato de 0,1 mg/ml	Ampola	4000	Morfina, sulfato de 0,1 mg/ml 1ml ampola
125	Nistatina Creme 25.000 U.I - Tubo - com Aplicadores	Bisnaga	300	Nistatina Creme 25.000 U.I pomada - Tubo - com Aplicadores
126	Nylon nº 0 medindo 45cm, 3/8, 2,0cm - cx. Com 24	CX	60	Nylon nº 0 medindo 45cm, 3/8, agulha 2,0cm - cx. Com 24

127	Nylon nº 2-0 medindo 45cm, agulha cortante 3/8, 3,0cm - cx. Com 24	CX	120	Nylon nº 2-0 medindo 45cm, 3/8, agulha 3,0cm - cx. Com 24
128	Nylon nº 3-0 medindo 45cm, agulha cortante 3/8, 3,0cm - cx. Com 24	CX	360	Nylon nº 3-0 medindo 45cm, 3/8, agulha 3,0cm - cx. Com 24
129	Nylon nº 3-0 medindo 45cm, agulha cortante 3/8, 2,0cm - cx. Com 24	CX	360	Nylon nº 3-0 medindo 45cm, 3/8, agulha 2,0cm - cx. Com 24
130	Nylon nº 4-0 medindo 45cm, 3/8, 3,0cm - cx. Com 24	CX	180	Nylon nº 4-0 medindo 45cm, 3/8, agulha 3,0cm - cx. Com 24
131	Nylon nº 5-0 medindo 45cm, agulha cortante 3/8, 2,0cm - cx. Com 24	CX	120	Nylon nº 5-0 medindo 45cm, 3/8, agulha 2,0cm - cx. Com 24
132	Nylon nº 6-0 medindo 45cm, agulha cortante 3/8, 2,0cm - cx. Com 24	CX	120	Nylon nº 6-0 medindo 45cm, 3/8, agulha 2,0cm - cx. Com 24
133	Pancurônio, brometo 4 mg	Ampola	500	Pancurônio, brometo 2mg/ml 2ml ampola
134	Papel Crepado, 60x60CM, 100% Celulose, 60G/M2 Aprox. Cx. c/ 500 Folhas	CX	50	Papel Crepado, 60x60CM, 100% Celulose, 60G/M2 Aprox. Cx. c/ 500 Folhas
135	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 m embalagem Tubular	Rolo	120	Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² que garanta resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro. Que apresente cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. Embalagem apresentando o numero de lote de fabricação. Com registro Ministério da Saúde. Embalagem tubular, nas dimensões: 10 cm x 100 m.

136	Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 m embalagem Tubular	Rolo	120	Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² que garanta resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro. Que apresente cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. Embalagem apresentando o numero de lote de fabricação. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem tubular, nas dimensões: 15 cm x 100 m.
137	Papel Grau Cirúrgico 40 cm x 100 m embalagem Tubular	RL	120	Papel Grau cirúrgico 60 g/m ² que garanta resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro. Que apresente cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. Embalagem apresentando o numero de lote de fabricação. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem tubular, nas dimensões: 40 cm x 100 m.
138	Perfusor/extensor 120cm	Unid	2500	Tubo extensor em PVC Cristal; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso; - Conector Luer Lock fêmea distal, tampa rosqueável. Estéril. Comprimento: 120 cm.
139	Perfusor/extensor 20cm	Unid	2500	Tubo extensor em PVC Cristal; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso; - Conector Luer Lock fêmea distal, tampa rosqueável. Estéril. Comprimento: 20 cm.
140	Perfusor/extensor 40cm	Unid	2500	Tubo extensor em PVC Cristal; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso; - Conector Luer Lock fêmea distal, tampa rosqueável. Estéril. Comprimento: 40 cm.
141	Perfusor/extensor 60cm	Unid	2500	Tubo extensor em PVC Cristal; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso; - Conector Luer Lock fêmea distal, tampa rosqueável. Estéril. Comprimento: 60 cm.
142	PROPANTILNITRATO 10 MG	Comprimido	300	PROPANTILNITRATO 10 MG comprimido
143	Sacharomyces Boulardii - 17 liofilizado 100 mg - cx com 12 cápsulas	cx	360	Sacharomyces Boulardii - 17 liofilizado 100 mg - cx com 12 cápsulas

144	Seringa Descartável - 1 ml Sem Agulha	UND	48000	Seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), sem agulha com capacidade para até 100 unidades de insulina. CBPF emitido pela ANVISA .O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.
145	Seringa Estéril Descartável - 10 mL s/ Agulha	UND	240000	Seringa, estéril, descartável, de uso único. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 60ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok.O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. Escala de graduação em negrito. Esterilizada em óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.
146	Seringa Estéril Descartável - 20 mL s/ Agulha	UND	240000	Seringa , estéril, descartável, de uso único. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 20ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok ou luer slip. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. Escala de graduação em negrito. Esterilizada em óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.

147	Seringa Estéril Descartável -5 ml Sem Agulha	UND	240000	Seringa, estéril, descartável, de uso único. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 5 ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok.. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. Escala de graduação em negrito. Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. A empresa vencedora devesa dispor de profissional técnico que possa ministrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011
148	Simeticona 75MG/ML Frasco com 20ML	Frasco	500	Simeticona 75MG/ML Frasco com 20ML
149	Sonda de Aspiração Traqueal c/ Válvula n° 06	Unidade	2400	Sonda de aspiração Traqueal c/ Válvula n° 06, apresentando tubo PVC atoxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Esterilizada por radiação gama. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde com comprimento aproximado de 50 cm.
150	Sonda de Aspiração Traqueal c/ Válvula n° 08	Unidade	2400	Sonda de aspiração Traqueal c/ Válvula n° 08, apresentando tubo PVC atoxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Esterilizada por radiação gama. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde com comprimento aproximado de 50 cm.
151	Sonda Foley N°10 - 2 Vias - de Látex	UND	60	Sonda Foley N°10 - 2 Vias - de Látex Siliconizada Estéril

	Siliconizada Estéril			
152	Sonda Foley Nº16 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril	UND	60	Sonda Foley Nº16 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril
153	Sonda Foley Nº22 - 2 Vias - de Látex Siliconizada Estéril	Unidade	60	Sonda Foley Nº22 - 2 Vias - de Látex Siliconizada Estéril
154	Sonda Foley Nº22 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril	UND	60	Sonda Foley Nº22 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril
155	Sonda Foley Nº24 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril	UND	60	Sonda Foley Nº24 - 3 Vias - de Látex Siliconizada Estéril
156	Sonda Foley Nº8 - 2 Vias - de Látex Siliconizada Estéril	Unidade	60	Sonda Foley Nº8 - 2 Vias - de Látex Siliconizada Estéril
157	Sonda nasoentérica nº 12	UND	1200	Sonda enteral nº 12 em poliuretano radiopaco, estéril, com dupla entrada em Y, permite acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Tubo da sonda com escala e graduação.
158	Sonda Nasoentérica Nº 8	Unidade	250	Sonda enteral nº 8 em poliuretano radiopaco, estéril, com dupla entrada em Y, permite acesso separado para nutrição ou medicação, com tampas, fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Tubo da sonda com escala e graduação.
159	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Unidade	480	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16. Estéril, atóxica, apirogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.
160	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	Unidade	480	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20. Estéril, atóxica, apirogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.

161	Sonda Nasogástrica Longa Nº 4	Unidade	480	Sonda Nasogástrica Longa Nº 4. Estéril, atóxica, apirogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.
162	Sonda Nasogástrica Longa Nº 6	UND	480	Sonda Nasogástrica Longa Nº 6. Estéril, atóxica, apirogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.
163	Sonda Nasogástrica Longa Nº 8	UND	480	Sonda Nasogástrica Longa Nº 8. Estéril, atóxica, apirogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.
164	Sonda Retal Nº 12	Unidade	360	Sonda Retal Nº 12. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector.
165	Sonda Retal Nº 18	Unidade	360	Sonda Retal Nº 18. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector.
166	Sonda Retal Nº 22	UND	360	Sonda Retal Nº 22. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector.

167	Sonda Retal Nº 26	UND	360	Sonda Retal Nº 26.O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector.
168	Sonda Retal Nº 30	UND	360	Sonda Retal Nº 30.O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector.
169	Sonda Retal Nº 32	UND	360	Sonda Retal Nº 32. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector.
170	Sonda Retal Nº 4	UND	240	Sonda Retal Nº 4. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector.
171	Sonda Retal Nº 8	UND	240	Sonda Retal Nº 8.O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de um orifício, a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector.
172	Sulfato Ferroso 40MG comprimido	Comprimido	3000	Sulfato Ferroso 40MG comprimido

173	Tala metálica 12 x 180 mm	UND	144	Tala metálica 12 x 180 mm. Confeccionada em alumínio com pontas arredondadas e espuma.
174	Tala metálica 16 x 180 mm	UND	144	Tala metálica 16 x 180 mm. Confeccionada em alumínio com pontas arredondadas e espuma.
175	Tela de Marlex 100% Propileno-Monofilamento 180U-Esterilizada-10x10CM	UND	360	Tela de Marlex 10 cm x 10 cm. Confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, com alongamento próprio em ambos os sentidos, podendo ser cortada de qualquer forma, sem risco de desfiar, adapta-se ao crescimento do organismo, ideal para cirurgias de reparação de órgãos e prevenção de hérnias, esterilizada por óxido de etileno ou por raio gama.
176	Termômetro Digital de Ambiente Máximo/Mínimo	unid	60	Termometro de ambiente digital maximo/minino com cabo extensor. Temperatura Ambiente (Interna): Faixa das medições: -10°C à +50°C. Resoluções: ± 0,1 °C. Precisão das medidas: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à +50°C). Faixa de utilização: -10°C à +50°C. Temperatura externa: Faixa das medições: -50°C à +70°C. Resoluções: ±0,1°C. Precisão das medidas: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à +50°C). Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA. Comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m.
177	Teste Bowie & Dick	UND	500	Folha teste impregnada com reagente químico, atóxico, isento de chumbo ou qualquer metal pesado. Tamanho A4
178	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILLEFRINA, CLORIDRATO 0,1%	Frasco	6	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILLEFRINA, CLORIDRATO 0,1% Frasco - Colírio 10ml

179	Torneira de três vias luer lock	UND	36.000	Torneira descartável para infusão múltipla, com três vias de acesso, canais de fluxo de acesso, canais de fluxo exato e diâmetro interno dimensionado para uma perfeita adaptação conexão LUER-LOCK Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave.
180	Torneira de três vias luer slip	UND	36000	Torneira descartável para infusão múltipla, com três vias de acesso, canais de fluxo de acesso, canais de fluxo exato e diâmetro interno dimensionado para uma perfeita adaptação conexão LUER-SLIP Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave.
181	Tubo Coleta Sangue vácuo EDTA 4ml	cx	72	Tubo para Coleta de Sangue a vácuo EDTA COM TAMPA ROXA com capacidade de 4 ml . Bandeja com 100 unidades
182	Tubo endotraqueal com balão 3	UND	120	Tubo endotraqueal com diâmetro interno de 3,0 mm, com balão feito de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
183	Tubo endotraqueal com balão 3,5	UND	120	Tubo endotraqueal com diâmetro interno de 3,5 mm, com balão feito de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.

184	Tubo endotraqueal com balão 4	UND	120	Tubo endotraqueal com diâmetro interno de 4,0 mm, com balão feito de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
185	Tubo endotraqueal com balão 4,5	UND	240	Tubo endotraqueal com diâmetro interno 4,5 mm, com balão, de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
186	Tubo Endotraqueal Sem Balão 7,0MM	UND	60	Tubo endotraqueal com diâmetro interno de 7,0 mm, sem balão feito de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
187	Tubo Endotraqueal Sem Balão 7,5MM	UND	60	Tubo endotraqueal com diâmetro interno de 7,5 mm, sem balão feito de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
188	Tubo Endotraqueal Sem Balão 8,0MM	UND	60	Tubo endotraqueal com diâmetro interno de 8,0 mm, sem balão feito de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.

189	Tubo Endotraqueal Sem Balão 8,5MM	UND	60	Tubo endotraqueal com diâmetro interno de 8,5 mm, sem balão feito de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
190	Tubo Endotraqueal Sem Balão 9,0MM	UND	60	Tubo endotraqueal com diâmetro interno de 9,0 mm, sem balão feito de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; com balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.
191	Filme transparente estéril 6x7 cm	unid	1000	Película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade. É impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus.
192	Formol 10% 1L	Frasco	400	Solução de formal 10% em frasco contendo 1L
193	Clorexidina aquosa 2% DE 100ML	Frasco	6000	Clorexidina aquosa 0,2 é uma loção aquosa de higienização diária da pele. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária.
194	Clorexidina aquosa 2% DE 1000ML	Frasco	3000	Clorexidina aquosa 0,2 é uma loção aquosa de higienização diária da pele. Contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 00004/2018
Numero Processo : 00004/2018
Data da Abertura : 07/03/2018 09:00:00

- 1 - Local de entrega: Conforme determinado pela Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 2 - Prazo do Registro: 01 (ano)
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Hospital Regional, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº 00004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
001				KG		
002				UN		
...						
...						
	TOTAL					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário

Nos valores dos produtos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros.

OBS: As propostas além de impressa deverão ser apresentadas em cd ou qualquer outro meio magnético. Baixar proposta do Sistema

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 5.4, do Edital, do Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Contador)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 00004/2018
Numero Processo : 00004/2018
Data da Abertura : 07/03/2018 09:00:00

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>> Hospital Regional de Janaúba/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

Anexo VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 00004/2018
Numero Processo: 00004/2018
Data da Abertura: 07/03/2018 09h00min: 00

Aos de de 2018, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2018** foi expedida o presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Fundação Hospitalar de Janaúba e a Licitante Vencedora.

Objeto : Aquisição de medicamentos e materiais médicos – hospitalares.

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	<<NomeFornecedor>>
Endereço:	<<EnderecoFornecedor>>
Cidade/UF:	<<CidadeFornecedor>> - <<UFFornecedor>>
CEP:	<<CEPFornecedor>>
CNPJ:	<<CNPJFornecedor>>
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

<<FornecedorItemVencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Fundação Hospitalar de Janaúba mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças do Hospital Regional, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação conforme Autorização de Compra, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários

acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de consumo

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial **00004/2018** e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba, MG, dede 2018.

Diretor Geral - Hospital Regional de Janaúba - FHJ
Contratante

Contratado

TESTEMUNHA:

a) _____ b) _____

ANEXO IX

Minuta de Contrato

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa _____, para a _____, e em conformidade com o processo nº. _____, Pregão Presencial nº. _____.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor o Sr. _____, do outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pela Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor SSP – MG, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 00004/2018 e processo nº 00004/2018, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médicos – hospitalares, conforme as condições estabelecidas no Processo nº 00004/2018, no Termo de referência, e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja

chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

2.8. A CONTRATADA deverá oferecer produtos de qualidade com completa assistência técnica e capacitação para os colaboradores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

5.2. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.3. Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

5.4. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

5.5 Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.6. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.7. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

5.8. Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

5.9. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.10. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.11 Os Medicamentos termolábeis deverão ser transportados em recipiente com temperatura entre 2°C a 8°C, acompanhados de termômetro de mínimo e máximo, para constante aferição.

5.12 A temperatura será conferida no ato do recebimento e após, o termômetro será devolvido à empresa.

5.13. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária Ficha – **23 – 14.14.01.14.01.01.10.302.4002.4002.3.3.90.30.00 – Material de consumo.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

7.2- O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manifestar-se oficialmente à **CONTRATANTE**, sobre o interesse em não dar continuidade ao presente contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável do almoxarifado desta Fundação, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a penade suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes este instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

11.2 - Durante toda a execução do contrato e, especialmente, nos casos omissos, será aplicada a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) para dirimir possíveis dúvidas ou complementar direitos de que gozam as partes contratantes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Janaúba, _____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: